



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N° 2.164/2012 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre alteração na Lei 2160/2012 de 10/09/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1°. Fica alterado o artigo 4° da Lei 2.160/2012 de 10 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 4°. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e conterá "reserva de contingência" identificado pelo código "9.9.99.99.99"."

ARTIGO 2°. Fica acrescido o inciso VI ao artigo 8° com a seguinte redação:

VI - A cessão ou permuta de servidores públicos da administração direta do Município junto a órgãos ou entidades públicas da União e do Estado, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, a carência de recursos humanos, os critérios de conveniência e de disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância pública dos serviços prestados ao bem estar da população, desde que, a referida autorização seja formalizada através de convênio, acordo ou ajuste;

ARTIGO 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 04 de outubro de 2012.

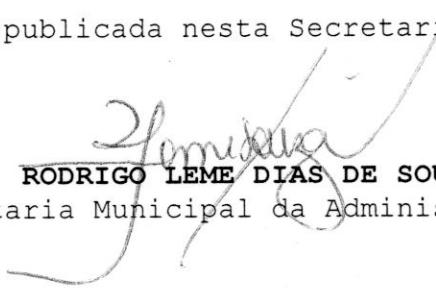
JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


RODRIGO LEME DIAS DE SOUZA

Resp. pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

